



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO III nº. 350 FÁTIMA DO SUL - MS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PÁGINA 1 DE 6

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LAURA CRISTINA DE ALMEIDA ATHAS HIDALGO

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 142/GP/20, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

Altera dispositivos do Decreto nº. 098/GP/20, de 17 de agosto de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição e a Coordenação do Comitê Gestor Cultural instituído pelo Decreto nº. 098, de 17 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º.Fica alterada a redação do caput do art. 3º. Do Decreto nº. 098, de 17 de agosto de 2020 e, acresce-se ao mesmo, o inciso VI, com a representação do Setor Jurídico do Município.

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural, será composto por 9 (nove) Membros, sendo:

(...)

VI-01 (representante do Setor Jurídico do Município).

Art. 2º.A redação do art. 8º. Do Decreto nº. 098/GP/20, de 17 de agosto de 2020, passa a vigorar com o seguinte texto;

Art. 8º.A Coordenação do Comitê Gestor Cultural ficará a cargo do representante do Setor Jurídico do Município que, também, prestará apoio jurídico, administrativo e a responsabilidade pela guarda da documentação relativa às suas atividades.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 26 de novembro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2020

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2020

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA COBERTURA DE CUSTEIO NA EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DA SIAS

I - DO DIAGNÓSTICO:

O Município de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, com população aproximada de 20.000 habitantes não dispõe em sua estrutura administrativa de uma unidade hospitalar, contando apenas com 06 unidades de saúde – ESF – Estratégia de Saúde da Família.

Com isso, os atendimentos de urgência e emergência são realizados pelo Hospital da SIAS, porém, os recursos repassados pelo Município não são suficientes, haja vista que o Hospital da SIAS atende a uma grande demanda, considerando atender a vários municípios da região.

II – DO INTERESSE PÚBLICO:

Consoante dispositivo constitucional, é dever do ente federativo garantir a sua população o direito a saúde, que abrange o atendimento médico, distribuição de medicamentos, insumos e suplementos, bem como o diagnóstico através de exames.

Diante do comprometimento da receita pública municipal com as despesas operacionais e, ainda, com as demais despesas constitucionais, necessário o Poder Público Municipal contar com o apoio das demais esferas de Governo, no sentido de subsidiar os gastos com a saúde, no caso, as despesas de custeio do Hospital da SIAS, como forma de manter a estabilidade da Entidade.

Assim, diante do diagnóstico da realidade apresentado e pela disponibilidade de recursos oriundos de emenda parlamentar na ordem de R\$ 273.761,00 (duzentos e setenta e três mil setecentos e sessenta e um reais), irão contribuir sobremaneira com o atendimento à saúde do nosso Município.

III -DOS OBJETIVOS E METAS:

Pretende-se com a parceria garantir a cobertura de despesas com custeio no atendimento médico-hospitalar para a população nos casos de urgência e emergência já que o município não dispõe de hospital próprio para atendimento de saúde 24 horas/dia, bem como ofertar o atendimento de especialidades médicas que não compõem o atendimento de saúde nas unidades básicas do Município.

IV - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA:

A execução da parceria será acompanhada pela Secretaria Municipal de Higiene e Saúde Pública. Será, também, acompanhado e fiscalizado por gestor nomeado pelo Gabinete da Prefeita, conforme determina a legislação pertinente.

V -DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Às despesas decorrentes da execução deste Convênio correrá à conta do seguinte Projeto/Atividade: 10.302.0017.2.080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB, no Elemento de Despesas 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

VI -DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Diante dos objetivos apresentados e do interesse público demonstrado, deve-se ressaltar que o HOSPITAL DA SIAS é o único hospital de médio porte referenciado para o atendimento de urgência e emergência e que dispõe de especialidades médicas, sendo o mesmo localizado na área central da cidade de Fátima do Sul, portanto, atende a supremacia do interesse público.

Ademais, a dispensa do Chamamento Público tem amparo no inciso VI do artigo 30 e no *caput* do artigo 31, ambos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Desse modo, considerando os dispositivos legais aqui demonstrados, submetemos à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município para que se manifeste sobre a possibilidade da contratação por inexigibilidade do Chamamento Público, considerando a natureza singular do objeto da parceria e da inviabilidade de competição.

Após Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, submete-se a presente justificativa de inexigibilidade a Prefeita Municipal para a sua homologação.

Fátima do Sul, MS, em 16 de novembro de 2020.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Supervisor de Licitações, Contratos e Convênios

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 230/GP/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da Portaria n. 199/GP/2020, acerca dos Membros do Comitê Gestor da Cultura, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º e 10 do Decreto nº. 101, de 24 de agosto de 2020,
CONSIDERANDO a necessidade de alterar um membro do Comitê Gestor da Cultura, bem como seu Coordenador

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º., inciso I, da Portaria n. 199/GP/2020, passa a figurar da seguinte forma:

“ **Art. 2º.** O Comitê Gestor será composto da seguinte forma:

I-REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO:

- a) Juliana de Lima Santos
- b) Fabrício Mendonça Sena”

Art. 2º. O artigo 3º., da referida Portaria passa a figurar da seguinte forma:

“Artigo 3º. Caberá ao representante do Setor Jurídico Municipal a Coordenação do Comitê Gestor”.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 27 de novembro de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 229/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonera a Servidora que Menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. **EXONERAR**, a pedido a Servidora Pública Municipal do quadro permanente, Sr^a.: **LAIS DO CARMO LEITE BITTENCOURT SOUSA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo – ATO-512, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – S.A.S.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (27.11.2020).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO CMAS**REPUBLICAR POR CORREÇÃO****RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº 707, de 15 de dezembro de 1994.

Considerando a deliberação da plenária do CMAS, na data de 12 de junho de 2019;

Considerando o dispositivo no inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 8742/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro do **FEAS** relativo ao **exercício de 2018**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as descrições contrárias.

Fátima do Sul-MS, 29 de outubro de 2020.

Joana Maria de Castro Souza
REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL
PRESIDENTA DO CMAS

DECRETOS ORÇAMENTARIOS

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 000034/20 de 2 de Abril de 2020

Abre no Orçamento Geral do Município de Fátima do Sul, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 4.249.462,45 (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL de Fátima do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art 7º da Lei 001274/20 de 1 de Abril de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Fátima do Sul, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 4.249.462,45 para atender reforço de dotações como segue:

10 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.01.15.451.0013.1.009 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES EM V

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

4.249.462,45

TOTAL SUPLEMENTADO:

4.249.462,45

revogada as disposições em contrário.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Fátima do Sul/MS, 2 de Abril de 2020

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal



**MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO Nº 000121/20 de 2 de Outubro de 2020

Abre no Orçamento Geral do Município de Fátima do Sul, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL de Fátima do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art 7º da Lei 001268/19 de 11 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Fátima do Sul, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 542.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

04 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.01 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.01.04.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	12.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP	
07.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE GESTÃO P	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
10 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.01 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.01.15.451.0013.1.009 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES EM \	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
10.01.15.122.0013.2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VI	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
10.01.15.451.0013.2.042 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	60.000,00
10.01.26.782.0014.2.046 - MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00



**MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

10 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.01.26.782.0014.2.046 - MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 40.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 542.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 2 de Outubro de 2020

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal